



MENSAGEM Nº 214/2026

Ref. Projeto de Lei nº 214/2026

Assunto: Altera a Lei nº 4.203, de 23 de dezembro de 2019.

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as).

Submeto à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que promove alterações na Lei nº 4.203, de 23 de dezembro de 2019, que institui a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, bem como promove adequação na Lei nº 3.853, de 07 de dezembro de 2017, com a finalidade de aprimorar a organização administrativa e fortalecer a execução de políticas públicas no âmbito do Município de São Bento do Sul.

A proposta contempla a criação de cargos de chefia vinculados a áreas estratégicas da Administração Pública Municipal, com o objetivo de qualificar a gestão de serviços e programas que têm apresentado crescimento de demanda e maior complexidade operacional.

No âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, propõe-se a criação do cargo de Chefe de Divisão de Consultas de Viabilidade e Alvarás, responsável pela coordenação das atividades relacionadas ao sistema municipal de análise de viabilidade e aos procedimentos vinculados à emissão de alvarás e fiscalização de posturas. O avanço da digitalização dos processos administrativos, especialmente com a integração de sistemas como IPM, JUCEESC e Receita Federal, exige acompanhamento técnico constante, bem como gestão organizada das rotinas administrativas e de fiscalização, de modo a garantir maior eficiência, segurança jurídica e agilidade na abertura e regularização de atividades econômicas no Município.

O projeto também prevê a criação do cargo de Chefe de Divisão de Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Altas Habilidades/Superdotação, com a finalidade de fortalecer a articulação intersetorial das políticas públicas voltadas à inclusão e à garantia de direitos dessas pessoas. A crescente demanda por serviços especializados e pela organização de fluxos de atendimento que integrem as áreas de saúde, educação e assistência social torna necessária a existência de uma estrutura administrativa responsável pela coordenação dessas ações, acompanhamento de indicadores, implementação de protocolos e articulação institucional para o desenvolvimento de políticas públicas efetivas e integradas.

A criação dessas estruturas busca proporcionar maior organização administrativa, aprimorar a gestão das políticas públicas e assegurar maior eficiência na execução das



atividades desempenhadas pelo Poder Executivo, alinhando a estrutura administrativa municipal às demandas atuais da sociedade.

Importa destacar que a proposta observa os princípios da eficiência, da organização administrativa e da melhoria contínua dos serviços públicos, contribuindo para o fortalecimento da gestão pública municipal e para a ampliação da capacidade de resposta da Administração às necessidades da população.

Dessa forma, considerando o interesse público e a relevância da matéria, solicitamos a análise e a aprovação do presente projeto.

São Bento do Sul, 12 de março de 2026.


ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito


MAIANE F. DE MIRANDA
Assessora Jurídica


LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo



PROJETO DE LEI Nº 214, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA A LEI Nº 4.203, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE INSTITUI A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E A LEI Nº 3853 DE 07, DE DEZEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o cargo de Chefe de Divisão de Consultas de Viabilidade e Alvarás no Anexo V da Lei nº 4.203, de 23 de dezembro de 2019, com a seguinte redação:

QUANT	CARGO	SÍMBOLO	DESCRIÇÃO
(...)	(...)	(...)	(...)
01	Chefe de Divisão de Consultas de Viabilidade e Alvarás	CC2	Chefiar, gerenciar e monitorar o funcionamento do sistema municipal de análise automática de viabilidade, incluindo avaliação, detecção e correção de erros e elaboração de justificativas técnicas para aperfeiçoamentos; analisar e integrar as legislações vigentes com o funcionamento dos sistemas IPM, Jucesc e Receita Federal e coordenar atividades da equipe de trabalho relacionada; apoiar o Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo na coordenação da Fiscalização de Posturas por meio de gestão da equipe de fiscais, gestão e acompanhamento dos processos de fiscalização, elaboração e acompanhamento dos planos de execução da Fiscalização de Posturas.

Art. 2º Fica criado o cargo de Chefe de Divisão de Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência, TEA e Altas Habilidades/Superdotação no Anexo XI da Lei nº 4.203, de 23 de dezembro de 2019, com a seguinte redação:

QUANT	CARGO	SÍMBOLO	DESCRIÇÃO
(...)	(...)	(...)	(...)
01	Chefe de Divisão de Políticas Públicas para	CC2	Planejar, coordenar, supervisionar e avaliar as ações, serviços e fluxos de atendimento às

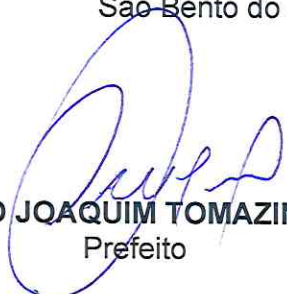


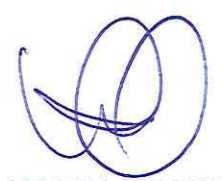
	Pessoas com Deficiência, TEA e Altas Habilidades/Superdotação		pessoas com deficiência, TEA e altas habilidades/superdotação no âmbito municipal, promovendo a integração intersetorial entre saúde, educação, assistência social e demais políticas públicas, com foco na garantia de direitos e na efetividade das políticas de inclusão. Organizar e acompanhar os fluxos de encaminhamento, diagnóstico, intervenção e acompanhamento na rede municipal, conforme o modelo biopsicossocial e a atuação multiprofissional. Coordenar a implementação de protocolos, diretrizes e linhas de cuidado; supervisionar equipes e serviços vinculados; acompanhar programas, indicadores e resultados; elaborar relatórios técnicos para alinhamento junto ao Gestor; promover capacitação de profissionais; articular parcerias institucionais e com conselhos de controle social, de acordo com as diretrizes técnico-políticas; propor normas e instrumentos de gestão; e apoiar ações de acessibilidade, orientação e defesa de direitos das pessoas com deficiência, TEA e altas habilidades/superdotação; demais atividades relacionadas ao cargo.
--	---	--	--

Art. 3º As eventuais despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 12 de março de 2026.


ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito


MAIANE F. DE MIRANDA
Assessora Jurídica


LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

OBJETO DA DESPESA: Altera a Lei nº 4.203/2019, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, conforme Processo Administrativo nº 3646/2026.

O presente relatório atende aos requisitos dos artigos 16 e 17 da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000), seguindo os princípios da Administração Pública Municipal. Com o intuito de seguir as diretrizes estabelecidas na legislação, é apresentado o Relatório da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro. O documento considera a evolução da receita com base nos relatórios consolidados da Receita Corrente Líquida e prevê uma atualização, a partir do mês de março de 2026 com a criação do cargo de Chefe de Divisão de Consultas de Viabilidade e Alvarás na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Chefe de Divisão de Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência, TEA e Altas Habilidades/Superdotação na Secretaria Municipal de Saúde.

1 - DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO:

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA EXERCÍCIOS 2023, 2024 e 2025	RCL 2023	RCL 2024	RCL 2025
Receita Corrente Líquida	451.030.390,42	499.989.570,94	548.967.814,36
DESPESAS COM PESSOAL EXERCÍCIOS 2023, 2024 E 2025	2023	2024	2025
Trajetória das despesas com Pessoal	47,80	46,52	47,68
VALORES DAS DESPESAS COM PESSOAL	215.592.668,61	232.613.243,02	261.768.432,86

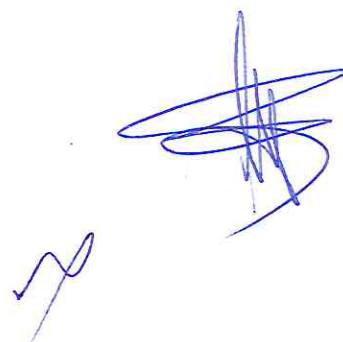
Fonte: Relatório LRF – Demonstrativo de Gastos com Pessoal – Poder Executivo (períodos de análise: 2023 a 2025)

2 – DO CÁLCULO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO:

Para a fixação dos valores conforme a proposta apresentada para o ano de 2026 e os dois anos seguintes, temos a projeção conforme quadro abaixo:

CARGO	QUANTIDADE	MENSAL (DIFERENÇA)	2026 ¹	2027	2028
Chefe de Divisão - SEMUS	1	7.987,81	90.183,05	109.959,38	109.959,38
Chefe de Divisão - SECON	1	7.987,81	90.183,05	109.959,38	109.959,38
TOTAL CARGOS CHEFIA	2	15.975,63	180.366,09	219.918,76	219.918,76

¹ Previsão anual de 2026, calculada a partir do mês de MARÇO/2026.



3 – ESTIMATIVA DE GASTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO:

DESPESA TOTAL COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO	VALOR (R\$)
Despesa total com pessoal (últimos 12 meses)	254.440.731,91
Receita Corrente Líquida (últimos 12 meses)	537.504.918,19
% Despesa com pessoal sobre a Receita Corrente Líquida	47,34
Despesa com pessoal estimada para 2026 conforme LOA	306.572.845,00
Receita Corrente Líquida projetada para 2026 conforme LOA	616.152.743,00
% Despesa total com pessoal sobre a Receita Corrente Líquida	49,76
EXERCÍCIO 2026 (PROJEÇÃO)	
Despesas com pessoal	306.923.632,70
(+) Aumento conforme proposta - CARGOS DE CHEFIA	180.366,09
Total das Despesas com Pessoal	307.103.998,80
Receita Corrente Líquida	616.152.743,00
% Despesa total com pessoal sobre a RCL projetada na LOA	49,84
EXERCÍCIO 2027 (PROJEÇÃO)	
Despesas com pessoal	325.945.882,15
(+) Aumento conforme proposta - CARGOS DE CHEFIA	219.918,76
Total das Despesas com Pessoal	326.165.800,91
Receita Corrente Líquida	653.121.907,58
% Despesa total com pessoal sobre a Receita Corrente Líquida	49,94
EXERCÍCIO 2028 (PROJEÇÃO)	
Despesas com pessoal	346.154.560,11
(+) Aumento conforme proposta - CARGOS DE CHEFIA	219.918,76
Total das Despesas com Pessoal	346.374.478,87
Receita Corrente Líquida	692.309.222,03
% Despesa total com pessoal sobre a Receita Corrente Líquida	50,03

Nota: A projeção das despesas com pessoal e da receita corrente líquida ajustada para o cálculo para os anos de 2027/2028 foi calculada com um aumento de 6%. Para estimar a RCL e as despesas de pessoal para 2026, utilizamos o relatório LRF - Demonstrativo da Despesa com Pessoal últimos 12 meses (fevereiro de 2025 a janeiro de 2026).

4 – DO RELATÓRIO:

Com base na análise dos relatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, este Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro considerou as despesas com pessoal dos últimos 12 meses, acrescentando o aumento que será gerado caso a proposta seja aprovada. A projeção da receita corrente líquida considerou o valor estimado para o exercício de 2026, de acordo com a Lei Orçamentária Anual vigente, e prevemos um aumento de 6% para os próximos anos.

É o relatório.


MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER

Secretário Municipal de Finanças

✓

DECLARAÇÃO

Declaro, em cumprimento ao disposto no art. 16, II da LC 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental constante desta proposta, tem adequação orçamentária e financeira na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2026, e é compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029

São Bento do Sul, 10 de março de 2026



ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito Municipal



ANDREA MARISTELA BAUER TAMANINE

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo



MARCELO MARQUES

Secretário Municipal de Saúde